



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Diadema

FORO DE DIADEMA

VARA DO JÚRI/EXEC./INF. JUV/IDOSO

Av. Sete de Setembro, 399, Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diademajuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

LUCAS LAVINAS PANZICA NICOLLETTI, Coordenador do Cartório da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv/Idoso do Foro de Diadema, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0014370-31.2018.8.26.0041 - Ordem nº 2022/000983 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Livramento Condicional (COVID-19), em que figura como Executado **RONNIELY BATISTA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 42602735, CPF 335.559.088-63, pai ANTONIO VIEIRA BATISTA, mãe MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 05/11/1984, de cor Pardo, natural de Teresina - PI, com endereço à Rua Aruana, 67, Eldorado, CEP 09972-060, Diadema - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/05/2022**

Documento de Origem: **CF, BO, OF, IP nº: 397/2018 - 3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 397/2018 - 3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 353/2018 - 3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes, 81/2018 - 3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes**

Processo de Conhecimento: 0000456-18.2018.8.26.0616 - Vara: **2ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **RONNIELY BATISTA DE OLIVEIRA**

05/03/2018 - Data do Fato - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

Local: Mogi das Cruzes/SP

05/03/2018 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Cadeia Publica Masculina - Mogi Das Cruzes

06/03/2018 - Término da Prisão

06/03/2018 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

03/04/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

04/04/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

10/05/2018 - Oferecido o Aditamento à Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", III ambos do(a) SISNAD

22/05/2018 - Recebido o Aditamento da Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", III ambos do(a) SISNAD

01/08/2018 - Sentença Condenatória - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: sete anos e seis meses; Regime: Fechado; Multa de 750 dias. Valor da multa R\$ 23.850,00;


01/08/2018 - Publicação da Sentença

01/08/2018 - Recurso Interposto - pelo Réu.

06/08/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

07/02/2019 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: sete anos e seis meses; Regime: Fechado; Multa de 750 dias. Valor da multa R\$ 23.850,00; Situação: Réu primário;

08/03/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação


Lucas Lavinas Panzica Nicolletti
Escrivão Judicial I
Matrícula: 363.291 - A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Diadema

FORO DE DIADEMA

VARA DO JÚRI/EXEC./INF. JUV/IDOSO

Av. Sete de Setembro, 399, Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diademajuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

08/03/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

26/06/2019 - Multa Inscrita

28/01/2020 - Remição - Remição: 88 dias

10/06/2020 - Remição - Remição: 28 dias

16/09/2020 - Remição - Remição: 28 dias

11/10/2020 - Progressão de Regime - Regime: Fechado -> Semiaberto

10/02/2021 - Remição - Remição: 20 dias

01/02/2022 - Remição - Remição: 44 dias

04/02/2022 - Remição - Remição: 47 dias

14/03/2022 - Remição - Remição: 15 dias

13/04/2022 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto

13/04/2022 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

04/12/2024 - Término da Prisão

03/04/2025 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

08/04/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

14/04/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 03/04/2025 11:40:39 - Posto isso, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da pena privativa de liberdade imposta ao(à) sentenciado(a) RONNIELY BATISTA DE OLIVEIRA RG 42602735, no processo de origem n.º 0000456-18.2018.8.26.0616, da 2ª Vara Criminal do Foro de Mogi das Cruzes/SP, pelo integral cumprimento. Quanto à pena de multa, deixo de declarar extinta sua punibilidade, tendo em vista que ainda não ocorreu seu adimplemento

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Diadema, 09 de março de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Lucas Lavinias Penzica Nicolletti
Escrivão Judicial I
Matrícula: 363.291 - A